



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2024.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam a **Câmara de Vereadores de Capoeiras/PE** e a **EDCLEIDE KELLY DE MELO 13051282499**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **JOSÉ MOISÉS DE BARROS**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 521.596.804-78 e no RG sob o nº 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco; e a **EDCLEIDE KELLY DE MELO 13051282499**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.226.347/0001-34, sediada na Rua José Praxedes das Neves, nº 35, Centro, Capoeiras/PE, representada na forma do seu Estatuto Social, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, referente à Dispensa de Licitação, o presente Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS AO VIVO VIA INTERNET VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, ATRAVÉS DO FACEBOOK, YOUTUBE, E INSTAGRAM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subjetivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensado de processo licitatório, consoante disposições do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos casos de omissão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à prestações dos serviços do objeto deste contrato em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

A prestação de serviços terá o prazo de 07 (sete) meses, contados a partir de 01 (um) de junho de 2024.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS**

O CONTRATADO responderá pelos encargos de Imposto de renda e ISSQN, decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas na citada Lei, no que couber.

É eleito o foro da Comarca de Capoeiras, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Avenida 31 de Março, 68 – Centro – Capoeiras – PE – CEP: 55365-000 – Fone: (87) 3796.1044  
CNPJ: 11.240.421/0001-06





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado duas vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Capoeiras – PE, 10 de maio de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

**Presidente**

**Contratante**

**EDCLEIDE KELLY DE MELO 13051282499**

**Por seu representante legal**

**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/MF: \_\_\_\_\_

